



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.063/87

Dá nova redação aos memoriais descritivos das quadras 201, 229 e 230, de que trata o artigo 1º da Lei nº 942/84 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os memoriais descritivos das quadras 201, 229 e 230 de que trata o artigo 1º da Lei nº 942/84 passam a ter as seguintes redações:

QUADRA 201 - de propriedade da Prefeitura Municipal, de formato trapezoidal medindo 73,00m (setenta e três metros) de frente para a Rua Carlos Ferreira Bardeira, deflexionando um ângulo de 90º (noventa Graus) para a direita com a medida de 119,66m (cento e dezenove metros e sessenta e seis centímetros), daí deflexiona um ângulo de 121º 48' (cento e vinte e um graus e quarenta e oito minutos) para a direita com a medida de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), daí deflexiona um ângulo de 96º 18' (noventa e seis graus e dezoito minutos) para a direita com a medida de 139,00 m (cento e trinta e nove metros), fechando-se o perímetro, num ângulo de 115º 30' (cento e quinze graus e trinta minutos) à direita com a linha inicial, conforme planta. Perfazendo uma área total de 5.373,14 m² (cinco mil, trezentos e setenta e três metros quadrados).

LIMITES:

NORTE: Lado Direito - Com a Rua Antonio Nogueira

SUL: Lado Esquerdo - Com a Rodovia AQH-3



LESTE: Fundo - Com parte da área desmembrada nº 01 das Chácaras "40"

OESTE: Frente - Com a Rua Carlos Ferreira Bandeira

QUADRA 229 - de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana, de formato irregular, medindo 132,70m (cento e trinta e dois metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Carlos Ferreira Bandeira de flexionando um ângulo de 90° (noventa graus) para a direita com a medida de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) para a Rua Roberto Scaff, daí deflexionando um ângulo de 90° (noventa graus) para a direita medindo 90,66m (noventa metros e sessenta e seis centímetros) daí deflexiona um ângulo de 37° 30' (trinta e sete graus e trinta minutos) para a direita com a medida de 28,00m (vinte e oito metros), daí deflexiona um ângulo de 60° 48' (sessenta graus e quarenta e oito minutos) para a esquerda, com a medida de 13,15m (treze metros e quinze centímetros), daí deflexiona um ângulo de 113° 18' (cento e treze graus e dezoito minutos) para a direita com a medida de 113,00m (cento e treze metros), fechando o perímetro em 90°, à direita com a linha inicial, conforme planta. A área total de 16.179,75m² (dezesseis mil, cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

LIMITES:

NORTE: Lado Direito - Com a Rua Roberto Scaff

SUL: Lado Esquerdo - Com a Rua Antonio Nogueira

LESTE: Fundo - Com a quadra 230 e parte da área desmembrada 01 das Chácaras "40".

OESTE: Frente - Com a Rua Carlos Ferreira Bandeira

QUADRA 230 - de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana, de formato irregular medindo 68,30m (sessenta e oito metros e trinta centímetros) de frente pa



ra a Rua Roberto Scaff, deflexionando um ângulo de $45^{\circ} 30'$ (quarenta e cinco graus e trinta minutos) para a direita com a medida de 6,06m (seis metros e seis centímetros), daí deflexiona um ângulo de $82^{\circ} 00'$ (oitenta e dois graus) para a direita com a medida de 116,50m (cento e dezesseis metros e cinquenta centímetros), daí deflexiona um ângulo de $142^{\circ} 30'$ (cento e quarenta e dois graus e trinta minutos) para a direita com a medida de 90,66m (noventa metros e sessenta e seis centímetros), fechando o perímetro de 90° (noventa graus), a direita, com a linha inicial conforme planta. A área total é de 3.678,63m² (três mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados).

LIMITES:

NORTE: Frente - Com a Rua Roberto Scaff

SUL: Fundo - Com a parte da área desmembrada nº 01 e nº 02 das Chácaras "40".

LESTE: Lado Direito - Com a Rua Projetada

OESTE: Lado Esquerdo - Com a Quadra 229

ARTIGO 2º - Os demais artigos e memoriais descritivos permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE SETEMBRO DE 1.987


ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal